



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL – NIA

AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

Nº 021/2024

Número do Processo: SIGA nº 135 (X) Desvinculado a processo ambiental (DAIA)

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Ouro Branco**, por meio de seu representante legal e nos termos estabelecidos na lei, em especial nos artigos 4º e 15 do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, no artigo 2º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, nos artigos 3º, 4º e 37 da Lei nº 2.531 de 21 de dezembro de 2021 e na cláusula segunda do Termo de Convênio SEMAD/IEF/Município de Ouro Branco nº 02, de 10 de outubro de 2023, com fundamento nas informações e declarações prestadas pelo requerente e como base no parecer técnico da equipe de analistas, concede a presente **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes.

TIPO DE AUTORIZAÇÃO (Dec. 47.749/19, art. 3º, §3º)	TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO	
(X) Convencional () Simplificada	Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP sem supressão de cobertura vegetal nativa	SIGA nº 135	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROCESSO			
Núcleo de Inteligência Ambiental - NIA / Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável / Prefeitura Municipal de Ouro Branco - MG			
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: MARCELO ALVES PINTO		CPF/CNPJ: 51.474.536/0001-80	
Endereço: Rua Wanda Dayrell de Lima	Bairro: Paulo VI		
Município: Conselheiro Lafaiete	CEP: 36.406-189	UF: MG	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim (ir para o item 3); () Não (ir para o item 2);			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome:		CPF/CNPJ:	
Endereço:		Bairro:	
Município:	Zona:	CEP:	UF:
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: LAUTO'S RESIDENCIAL SPE LTDA			
Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: nº 19.850, ficha 1; Comarca: Ouro Branco - MG			



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL – NIA

Município/UF: Ouro Branco/MG		Área total (ha): 4,6587				
Documento de posse (descrição do tipo): Não se aplica						
Nº Recibo de inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural – CAR: não se aplica						
Qual a situação da reserva legal do imóvel? Reserva Legal Proposta: averbada em matrícula no cartório. (convertida em área verde quando da transformação do imóvel em área urbana)						
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA						
Tipo de intervenção:			Quantidade	Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas			44	un		
			1,043	ha		
Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP sem supressão de cobertura vegetal nativa.			0,458	ha		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
Tipo de intervenção:		Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas	
					X	Y
Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP sem supressão de cobertura vegetal nativa.		0,458	ha	23K	635544	7728732
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		44	un			
		1,043	ha			
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA / PROJETO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL						
Uso a ser dado à área:		Especificação:		Área (ha):		
Construção de via de acesso e estrada (utilidade pública)		Ponte e estrada		1,043		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA(S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL						
Bioma / transição	Fisionomia / transição	Estágio sucessional (quando couber)		Área (ha)		
Mata Atlântica	Antropizada	-		1,043		
7. PRODUTO / SUBPRODUTO FLORESTAL / VEGETAL AUTORIZADO						
Especificação	Especificação	Quantidade		Unidade		
Lenha	Nativa	2,015		m ³		
O produto e/ou subproduto vegetal oriundo da intervenção, será utilizado para: (X) Uso interno no imóvel ou empreendimento. (X) Doação.						
8. RESPONSÁVEL(is) PELO PARECER TÉCNICO E DATA DA VISTORIA.						
Juliano Mendonça Rodrigues - Matrícula: 16224 - Analista Ambiental/NIA/PMOB Parecer Técnico: 232/2024 Data da Vistoria: 19/11/2024						
9. VALIDADE						
Data de Emissão: 18/12/2024	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.					
Validade: 18/12/2027 (Dec. 47.749/19, art. 7º)						
10. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS PROPOSTAS.						



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL – NIA

Impactos: exposição do solo, poluição sonora pelo uso de máquinas; perturbação, afugentamento e captura da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação, além da diminuição da disponibilidade de alimento; alteração da paisagem; aumento da pressão antrópica sobre biótopos.

Medidas mitigadoras: contratar profissional competente e habilitado para execução do serviço a fim de evitar e coibir intervenções em área além da autorizada; realizar a supressão fora do período chuvoso; proteção das áreas de preservação existentes na propriedade e seu entorno; utilizar técnicas e metodologias de afugentamento e proteção da fauna silvestre e adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.

11. CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Item	Descrição da condicionante	Prazo*
1	Cumprir com as exigências para o corte, destoca e aproveitamento de árvores isoladas apresentadas no PIA	Durante a vigência do procedimento
2	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços	Durante a vigência do procedimento
3	Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo	Durante a vigência do procedimento
4	Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade	Durante a vigência do procedimento
5	Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/2019	Durante a vigência do procedimento
6	Implantação de um sistema de drenagem na área do empreendimento para evitar assoreamento.	Durante a vigência do procedimento
7	Recompor e proteger a área de preservação permanente - APP - do curso d'água alvo de intervenção e da APP do curso d'água proposto no PRADA apresentado de acordo com o PIA, o PTRF (PRADA), o Parecer e a IN IBAMA nº 14/2024	Durante a vigência do procedimento
8	Apresentar relatório técnico fotográfico da execução do PTRF apresentado nos estudos.	6 meses após o início do PTRF
9	Apresentar relatório técnico fotográfico da evolução do PTRF apresentado nos estudos.	Anualmente, por 3 anos
10	A Autorização para Intervenção Ambiental somente pode ser executada com a presença em mãos do 1) Decreto de Desapropriação emanado do executivo municipal e do 2) Termo de Compromisso e Doação assinado pelo empreendedor requerente acostado ao presente procedimento.	Durante a vigência do procedimento

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Obs1.: Para transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa, inclusive o carvão vegetal nativo, é obrigatória a obtenção do Documento de Origem Florestal – DOF, que substitui a Guia de Controle Ambiental – GCA em Minas Gerais. Deste modo, as transações de produtos e



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL – NIA

subprodutos florestais de espécies nativas, deverão ser tramitados através do sistema DOF+ Rastreabilidade.

Obs2.: Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Ouro Branco, 18 de dezembro de 2024.

Neilor Aarão

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável